



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM

Data: 27/02/23

Orgão: Dioces/Dom

CONTRATO Nº. 021/2023

ID: 2023.025E0600001.18.0002

PROCESSO: 049/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº 20 – CENTRO – ECOPORANGA-ES NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL'COL**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 478.812.757-15 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 189.546-SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.022.942/0001-31, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº 20, ANDAR 1, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, REPRESENTADA NESTE ATO, PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª. **VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.456.337-70 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 1.174.164 SSP ES, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AYRES XAVIER DA PENHA, Nº 469, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP.: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO **LOCATÁRIO** E **LORISVAL DE OLIVEIRA FLITZ**, PROPRIETÁRIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 088.608.017-70 E CI SOB O Nº 597.878-SSP-ES, TELEFONE (27) 99786-1913, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA FLORIANO RUBIM, S/N, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, DORAVANTE DENOMINADO **LOCADOR**, FICA JUSTO E **CONTRATADO**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos **vinte e dois (22)** dias do mês de **fevereiro (02)** do ano de dois mil e vinte e três (**2023**), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e as **LOCADOR**, ambos anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº. **049/2023**, oriundo da **Chamada Pública nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO** e, com base no inciso X, do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e alterações e a Lei nº. 8.245/91, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objetivo a locação de um imóvel para instalação e funcionamento específico do **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. O referido imóvel está Edificação está situada na Avenida Floriano Rubim n.º 1196, Centro, nesta cidade, medindo 212,74 m² (duzentos e doze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado no pavimento térreo de um prédio com 04 (quatro) pavimentos, contendo: salão comercial, 02 (dois) lavabos com lavatório na circulação de acesso, 01 (um) mezanino com uma pequena copa e escada de acesso. Construída sobre parte do lote nº "05" da Quadra "1-A", medindo 221,75 m² (duzentos e vinte e um metros e setenta e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

centímetros quadrados), confrontando-se pela frente 10,25 metros com a Avenida Floriano Rubim, lateral direita 21,75 metros com o lote nº 06 da quadra 1-A, lateral esquerda 21,52 metros com o lote n.º 15 da quadra F e fundos 10,25 metros com o lote n.º 01 da quadra 1-A.

1.2. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução se dará de forma direta por preço global em pagamentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato terá início em **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data da assinatura deste contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante a lei.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

4.2. O aluguel deverá ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente, após a liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.3. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

4.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

4.5. O valor a ser pago mensalmente será aquele apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a saber:

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: *Stangoff*
- Middle: *Flávia*
- Bottom: *Leonor de Oliveira*

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, incisos I e II da Lei nº. 8.666 / 93 e alterações supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

10.1. AO LOCATÁRIO obriga-se a:

10.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis,

10.1.2. Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

10.1.3. Restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;

10.1.4. Comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.1.5. Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;

10.1.6. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente adjudicatária;

10.1.7. Entregar imediatamente à proponente adjudicatária os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;

10.1.8. Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e, se for o caso, condomínio;

10.1.9. As benfeitorias necessárias a serem introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.1.10. O LOCATÁRIO ficará desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.2. AO LOCADOR obriga-se a:

10.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades da secretaria;

10.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

10.2.3. Manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;

10.2.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.2.5. Fornecer ao Locatário, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.2.6. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU) e taxas, incidentes sobre o imóvel;

10.2.7. Resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;

10.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da avença;

Leonor de Oliveira Fátima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ficha - 0010

Fonte - 150000250000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO

7.1. O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao destino mencionado na cláusula primeira, sendo vetado ao **LOCATÁRIO** dar-lhe outra destinação, bem como, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte.

7.2. Fica vetado ao **LOCATÁRIO** realizar qualquer obra no imóvel locado, sem a prévia autorização das **LOCADORAS**, se comprometendo em devolver o imóvel, ao final da locação em perfeito estado de conservação.

7.3. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelas **LOCADORAS**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

7.4. O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

7.5. Finda a locação, será o imóvel devolvido as **LOCADORAS**, nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade das **LOCADORAS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **LOCATÁRIO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.2. As **LOCADORAS** poderão indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Ficam as partes dispensadas de prestarem garantia.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Laurel de Oliveira Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.9. Indicar preposto para se aceitar pela Locatária, representá-la na execução do contrato decorrente deste Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, realização de atividades estranhas ao objeto contratual, subcontratação total ou parcial do imóvel, sem o expreso consentimento dos **LOCADOR**, ensejado com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. A inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, implicará também na livre e imediata rescisão do mesmo, por qualquer das partes que assim o desejar, desde que haja a devida notificação, ficando a outra parte ciente que o prazo de desocupação do imóvel será de **30 (trinta) dias** a contar da notificação.

11.3. O **LOCATÁRIO**, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **LOCADOR**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o **LOCATÁRIO** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o **LOCATÁRIO** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

11.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao **LOCADOR** ou por via postal, com aviso de recebimento.

11.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato deve-se seguir as penalidades pertinentes da Lei nº. 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo **LOCATÁRIO**, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

Arquivo de abertura - Fls 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Contratado assumirá total responsabilidade pelo fornecimento do imóvel, em especial os requisitos de segurança.

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ELIAS DAL COL
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
LOCATÁRIO

VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LOCATÁRIO

LORISVAL DE OLIVEIRA FLITHZ
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª Báise Soares Vieira
CPF Nº: 591.053.867-06

2ª Claudineia de Souza Mendes
CPF Nº: 110.210.617-86

duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 9410/2022.

ID: 2022.025E0700001.18.0004

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1033037

CONTRATO 021/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: LORISVAL DE OLIVEIRA FLITZ, CPF: 088.608.017-70.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Total: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 0049/2023.

ID: 2023.025E0600001.18.0002

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1033048

CONTRATO 022/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: CEMAFEC - CENTRAL MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES E ASSOCIAÇÕES AFINS DE ECOPORANGA, CNPJ: 10.928.051/0001-31.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2023.

Valor Total: R\$ 485.543,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais).

Vigência: 24/02/2023 à 31/12/2023.

Processo: 8830/2022.

ID: 2023.025E0600001.18.0001

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1033075

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº 038/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível da frota.

Valor Global: R\$ 53.931,20 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, (24/05/2022) à (24/05/2023).

Processo: 0348/2023

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1032621

RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível da frota.

Valor Global: R\$ 1.845.250,24 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, (24/05/2022) à (24/05/2023).

Processo: 0351/2023

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1032633

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível da frota.

Valor Global: R\$ R\$ 1.845.250,24 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, (24/05/2022) à (24/05/2023).

Processo: 0351/2023

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1033011

Guaçuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 "REGISTRO DE PREÇOS" RETIFICAÇÃO

ID CiudadES/TCE-ES: 2023.027E0500003.02.0001

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público a retificação ocorrida no Edital e no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, deste modo:

Onde se lê: MENOR PREÇO GLOBAL, CONTENDO ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% [...].

Leia-se: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONTENDO LOTE DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% [...].

Vitória, segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DECRETO Nº. 8.899, de 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **RAMON SANTANA GAVA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS DO GABINETE**, conforme Lei Municipal n.º 1406/09, padrão CC-4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de 30/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1032463

DECRETO Nº. 8.900, de 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS MARQUES FONSECA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.406/2009, padrão **CD-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal	Publicado em: 30/12/2022
	Órgão: Mural

Protocolo 1032464

DECRETO Nº. 8.901, de 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ALDEMAR FRANCKLIN SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme Lei Municipal 2.043/2022, padrão **CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal	Publicado em: 30/12/2022
	Órgão: Mural

Protocolo 1032465

Contrato**CONTRATO 020/2023**

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: ALENDICE CAMUZZI DAL COL, CPF: 099.500.157-07.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DE ECOPORANGA/ES.
Valor Total: R\$ 23.283,60 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Processo: 9410/2022.
ID: 2022.025E0700001.18.0004

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1033036

CONTRATO 021/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: LORISVAL DE OLIVEIRA FLITZ, CPF: 088.608.017-70.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº. 8.899, de 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **RAMON SANTANA GAVA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS DO GABINETE**, conforme Lei Municipal n.º 1406/09, padrão CC-4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de 30/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 1032463

DECRETO Nº. 8.900, de 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS MARQUES FONSECA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.406/2009, padrão **CD-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal	Publicado em: 30/12/2022
	Órgão: Mural

Protocolo 1032464

DECRETO Nº. 8.901, de 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ALDEMAR FRANCKLIN SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme Lei Municipal 2.043/2022, padrão **CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal	Publicado em: 30/12/2022
	Órgão: Mural

Protocolo 1032465

Contrato**CONTRATO 020/2023**

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: ALENDICE CAMUZZI DAL COL, CPF: 099.500.157-07.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DE ECOPORANGA/ES.

Valor Total: R\$ 23.283,60 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 9410/2022.

ID: 2022.025E0700001.18.0004

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1033036

CONTRATO 021/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: LORISVAL DE OLIVEIRA FLITZ, CPF: 088.608.017-70.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

www.amunes.es.gov.br